



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS  
CERTIFICO que este documento esteve  
afixado no mural Público Municipal de:

22/04/2022 à 02/05/2022

Roseleia Vallarullo  
Responsável

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número total de 01 (um), para cargo/função pública, por prazo determinado, para fins de desempenhar as função abaixo discriminada, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal que institui Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vista Alegre (Lei n.º 127/1990), na Lei Municipal n.º 1.042/2007 e Decreto Municipal n.º 13/2021, com suas alterações posteriores torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados por meio da Portaria n.º 303/2021.
  - 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>, no mínimo 20 (vinte) dias antes do início das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço <https://www.pmvistaalegre.com.br>.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, desde que mantidas as necessidades e o excepcional interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo.

1.8 As atribuições e requisitos do cargo/função especificada no item 2.1 deste edital, constam na Lei Municipal n.º 1.042, de 05 de fevereiro de 2007, (Cria empregos de Agente Comunitário de Saúde destinados a atender ao Programa de ACS - PACS) com suas alterações posteriores disponíveis, no endereço eletrônico do Município <https://www.pmvistaalegre.com.br>, e anexo I do presente edital.

### 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício do seguinte cargo/função, número de pessoal, carga horária semanal e vencimento básico:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Micro Área	Vencimento Mensal (Padrão de Vencimento/R\$)
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	06	R\$ 1.751,50 (Um mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

2.2 A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme acima especificado, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade municipal competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, serão pagos mensalmente os vencimentos acima especificados, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores celetistas estabelecidos pela CLT;

**2.5** Caso o vencimento dos servidores venha a ser reajustado, o vencimento básico estabelecido no item 2.1 acima, será reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas.

**2.6** As atribuições das funções temporárias estão especificadas no anexo I deste edital.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à sede administrativa do Município, sito Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, no Município de Vista Alegre – RS, no período compreendido entre às 08h00 e 11h00 e 13h30min e 16h30min dos dias **16/05/2022 a 25/05/2022**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** A documentação exigida no presente edital deverá ser entregue em envelope, com todos os documentos assinados e numerados em ordem crescente.

**3.4** O candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função.

**3.5** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço indicado, pessoalmente nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo IV, deste edital.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do TSE, ou expedida por Cartório Eleitoral).

**4.1.4** Certificado de reservista (homens).

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** As cópias dos documentos não autenticas entregues no momento da inscrição, poderão ser autenticados no ato da contratação pelos membros da Comissão, e caberá ao candidato apresentar os documentos originais para conferência.

**4.3** Para Inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deve residir na área de abrangência na Micro área 06 do ESF na data da publicação do presente edital.

**4.3.1** O endereço deve ser comprovado através de comprovante de residência fixa na área de abrangência do ESF, no nome do candidato, cônjuge, companheiro(a) ou pais (água, luz ou outros) ou declaração autenticada por membro da comissão do processo seletivo.

**4.3.1.1** Considera-se companheiro(a) a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o candidato(a).

**4.3.1.2** Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

#### Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação (micro área 06)*	-	-
Participação em cursos, simpósios e eventos na área de saúde cuja temática tenha relação com o cargo.	10 pontos para cada certificado com carga horária de 20 horas;	20
Experiência profissional comprovada em outros pontos de atenção à saúde quer seja em serviços públicos ou privados.	10 pontos por ano (até o máximo de 03 anos)	30

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Experiência Profissional comprovada no Cargo de Agente de Comunitário da Saúde.	10 pontos por ano (até o máximo de 05 anos)	50
---	---	----

**Obs: \* Micro área 06 – compreende cidade parte sul, da igreja até o núcleo habitacional;**

**6.7** Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme item descrito no presente quadro, o candidato deverá apresentar cópias da CTPS com o registro de Emprego, do Contrato de Trabalho da Prestação de Serviços ou da Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público.

**6.7.1.** Não serão pontuados tempos de serviço concomitantes.

**6.7.2** Para fins de comprovação do item de cursos: consideram-se, simpósios e eventos todos que apresentam temas relacionados à área de saúde cuja temática tenha relação com o cargo, onde consta carga horária no certificado e devidamente assinado pela entidade promotora.

**6.7.3** A Comissão designada terá poder de decisão para avaliar quais certificados de participação em cursos, simpósios e eventos serão pontuados.

### **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, conforme a ordem abaixo especificada, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 120 (cento e vinte) dias.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Vista Alegre – RS, 22 de abril de 2022.

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**





**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS**

*Zairo Riboli*  
**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Rosecléia Albarello**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.**  
Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**Assessor Jurídico**  
**Adv. Henrique Pessotto**  
**OAB/RS 116.053**



*Zairo*

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO I

#### Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**PROVIMENTO** – Através de Seleção Pública

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO II

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS

##### 4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO ( 20 horas)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

##### 4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO ( 20 horas)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

#### 5.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

#### 5.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

### 6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ACS)

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

#### 6.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ACS)

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

#### 6.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ACS)

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

#### 6.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ACS)

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

#### 6.4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ACS)

Empresa/Orgão Público: \_\_\_\_\_

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Início do Contrato/Nomeação: \_\_\_\_\_

Fim do Contrato/ Exoneração: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

##### I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	8 dias	16/05/2022 a 25/05/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	26/05/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27/05/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	30/05/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	31/05/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	01/06/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	02/06/2022 a 06/06/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/06/2022
Recurso	1 dia	08/06/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/06/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/06/2022
Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	13/06/2022

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### ANEXO IV

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº.....

• Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo/função:

---

Documentos anexos:

- RG                       CPF                       Título de Eleitor  
 Comprovante de Escolaridade Eleitoral                       Procuração                       Certidão de Quitação  
 Comprovante ou declaração (autêntica) de residência (homens)                       Certificado de Reservista

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2022 do Município de Vista Alegre- RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Vista Alegre-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050**